



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.847, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 5.000.000,00** (Cinco Milhões de reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, para contemplar os profissionais de enfermagem que atuam na Prefeitura, Santa Casa e UPA.

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade**

**10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade**

<b>3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Fonte 5</b>	<b>R\$ 3.200.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.200.000,00</b>

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.03 – Manut. do Bloco Gestão SUS**

**10.302.0012.2059 – Manut. Bloco Gestão SUS**

<b>3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. fixas - Pessoal – Fonte 5</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade**

**10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade**

<b>3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Fonte 5</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no Artigo 1º desta Lei serão financiadas da seguinte forma:

**I** - com o excedente de arrecadação proveniente da Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 1135 de 16 de agosto de 2023;

**II** - com a contrapartida derivada da anulação de dotações da própria unidade orçamentária, obtidas no exercício, bem como da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS e do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.847, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 27 de setembro de 2023.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/09/23  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 704/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).**